

ATUALIZAÇÃO JURÍDICA

MP's nº 664/2014 e nº 665/2014 Alterações Importantes na Legislação Previdenciária e Trabalhista

O Governo Federal publicou no dia 30 de dezembro do ano passado, as Medidas Provisórias de n.º 664 e de n.º 665 que dispõem sobre diversas alterações com reflexos sociais e trabalhistas, tornando mais rígidas algumas regras para o recebimento de direitos já assegurados por lei.

Quanto à MP 664, as alterações estão especialmente relacionadas ao Regime Geral da Previdência destacando-se:

- i. Instituição de carência para a concessão de benefício de pensão por morte, ressalvados os casos em que o segurado já esteja em gozo de auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez;
- ii. Exclusão da carência nas hipóteses de acidente de trabalho para a percepção de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;
- iii. Aumento do período de afastamento para o início da percepção do auxílio – doença, permanecendo com o empregador o encargo do pagamento dos salários do empregado afastado por até 30 (trinta) dias;

- iv. Alteração no cálculo do auxílio-doença e restrição a sua percepção por doença ou lesão preexistente;
- v. Possibilidade de estabelecimento de convênios para a realização das perícias médicas;
- vi. Impossibilidade de percepção de pensão por morte pelo homicida do segurado;
- vii. Carência de 2 (dois) anos de casamento ou união estável para a percepção de pensão por morte e a redução do benefício, determinando o mínimo de 50%, acrescentando-se cotas individuais de forma proporcional ao número de dependentes;
- viii. Duração da pensão por morte proporcional a expectativa de vida do cônjuge, companheiro ou companheira no momento do óbito do segurado;

Já a MP 665 institui novas regras para a percepção de seguro desemprego, abono salarial e seguro desemprego pago aos pescadores profissionais.

Quanto ao Seguro Desemprego, foi determinado um prazo maior de carência para a solicitação do primeiro benefício e prazos diferenciados para a segunda solicitação e seguintes, alterando também a quantidade de parcelas.

Quanto ao abono, a alteração está na necessidade de ter recebido o empregado até dois salários mínimos médios de remuneração em atividade ininterrupta por pelo menos cento e oitenta dias no ano-base, determinando a concessão do benefício de forma proporcional ao número de meses trabalhados.

Outra alteração trazida pela MP, diz respeito ao seguro-desemprego do pescador artesanal, o chamado seguro-defeso. O valor é concedido nos períodos em que a pesca é proibida para permitir a reprodução da espécie e a MP veda o acúmulo de benefícios assistenciais e previdenciários com o seguro-defeso, trazendo outras condições e restrições à percepção do benefício.

Lei 13.063/2014

Fim da perícia do aposentado com mais de 60 anos

Além das Medidas Provisórias, no mesmo 30 de dezembro 2014, foi publicada a Lei 13.063/2014 que determinou a isenção da realização de exame médico, a cargo da Previdência Social, aos aposentados por invalidez após completarem 60 (sessenta) anos.

De acordo com a Lei, a isenção não se aplica quando o exame tem por finalidade:

- i. Verificar a necessidade de assistência permanente de outra pessoa para a concessão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício;

- ii. Verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado ou pensionista que se julgar apto;
- iii. Subsidiar autoridade judiciária na concessão de curatela.

Para mais informações, favor contatar:

Adriana Adani

adriana@adaniecarvalho.com.br

11 965730810 . 71 92692827

Maria Renata Carvalho

renata@adaniecarvalho.com.br

71 91027206 . 71 91328285